

PUBLICADO

Extrema, 25 / 07 / 2022

DECRETO Nº 4.289

DE 25 DE JULHO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 049/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **NADIR MILIORELI DE FREITAS**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº. 26.802.262-8 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 463.391.086-87, residente e domiciliada na Rua Santa Rita, nº. 214, Bairro Centro, Extrema, Estado de Minas Gerais; **MARCUS ANTONIO DE FREITAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4.473.012 (SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 717.572.956-15, casado com **SANDRA MARIA FRANCO DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.626.903 (PC/MG), inscrita no CPF sob o nº. 495.650.796-87, residentes e domiciliados na Rua das Camélias, nº. 323, Bairro Centro, Extrema, Estado de Minas Gerais; **IZABEL CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.660.045 (SSP/MG), inscrita no CPF sob o nº. 788.352.166-72, casada com **RONALDO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2.185.118 (PC/MG), inscrito no CPF sob o nº. 439.333.436-15, residentes e domiciliados na Rua XV de Novembro, nº. 120, Bairro Centro, Extrema, Estado de Minas Gerais; **CLAUDIO MARCIO DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº. 6.969.423 (PC/MG), inscrito no CPF sob o nº. 788.632.446-34, residente e domiciliado na Rua Anibal Rezende, nº. 38, Bairro Jardim Santa Isabel, Extrema, Estado de Minas Gerais; **MARIA JANUARIA DE FREITAS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 30.911.733-1 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 726.513.346-34, residente e domiciliada na Alameda das Oliveiras, nº. 170, Condomínio Itamaraty, Extrema, Estado de Minas Gerais; **LUIZ TARCISO DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº. 14.989.663-3 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº. 263.623.256-72, residente e

domiciliado na Rua Augusto Morbidelli, nº. 53, Nossa Senhora Aparecida, Extrema, Estado de Minas Gerais; **MARIA EUNICE DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº. 34.613.243-5 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 871.274.236-87, residente e domiciliada na Rua Djanira Brandi Bertolotti, nº. 45, Bairro Bela Vista, Extrema, Estado de Minas Gerais; **VANDA FERREIRA CARDOSO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº. 22.684-732-9 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 258.079.808-08, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº. 45, Bairro Bela Vista, Extrema, Estado de Minas Gerais; **CARLOS VICENTE DE FREITAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.941.876-1 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº. 700.277.148-53, casado com **IVETE BRAGA MELO DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.392.979-4 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 052.873.958-17, residentes e domiciliados na Rua Dr. Alberto Schweitzer, nº. 95, CS 2, Osasco, Estado de São Paulo, CEP: 06036-030; **MARIA FILOMENA DA ROCHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 30.190.830-8 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 905.381.026-91, casada com **VICENTE VIEIRA DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2.781.524 (SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 059.754.096-91, residentes e domiciliados na Rua Santa Rita, nº. 277, Bairro Centro, Extrema, Estado de Minas Gerais; **ARMANDO RAIMUNDO DE FREITAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.067.700 (PC/MG), inscrito no CPF sob o nº. 238.763.876-04, casado com **JANDIRA MARIA VIEIRA DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 30.670.006-2 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 025.930.296-17, residentes e domiciliados na Rua São Francisco, Residencial Santa Lucia, S/Nº, Bairro Ponte Nova, Extrema, Estado de Minas Gerais; **PAULO CESAR DE FREITAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 27.957.629-8 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº. 045.748.626-02, casado com **PRICILA SILVA DE ALMEIDA FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 33.731.009-9 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 052.011.326-85, residentes e domiciliados na Avenida Antonio Bueno Silva, nº. 336, Extrema, Estado de Minas Gerais; **JOSÉ FRANCISCO DE FREITAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 2.781.584 (SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 185.225.216-20, casado com **MARIA HELENA DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 21.229.462 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 645.282.606-97, residentes e domiciliados na Rua Aparecido Morbidelli, nº. 130, Bairro Jardim dos Pinheiros, Extrema, Estado de Minas Gerais; **EDSON FERREIRA DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 12.169.750 (SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 075.414.546-80, residente e domiciliado na Rua Benedito Antônio de Oliveira, nº. 215, Bairro Ponte Nova, Extrema, Estado de Minas Gerais; **ADILSON DE FREITAS OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 30.727.057-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº. 035.873.826-11, casado com **LILIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 29.594.211-3 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 025.589.146-95, residentes e domiciliados na Rua Mauri Bueno de Andrade, nº. 240, Bairro Jardim São Cristovão, Extrema, Estado de Minas Gerais; **VALÉRIA DE**

FREITAS OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 32.999.044-5 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 041.804.946-71, residente e domiciliada na Rua Antonia Tacito Wohlers, nº. 39, Bairro Jardim Santa Maria, Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000; **MARISA DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 30.609.363-7 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 080.054.266-58, casada com **CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 37.078.820-5 (SSP/SP); inscrito no CPF sob o nº. 058.339.166-40, residentes e domiciliados na Alameda Madri, nº. 114, Bairro Ponte Alta, Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000; **ESPÓLIOS JURANDIR FERREIRA DE FREITAS E MARIA HELENA DE FREITAS**, representados por seus presumíveis herdeiros: **JULIANA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 29.594.305-1 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 054.197.406-80, casada com **THIAGO NASCIMENTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 55.972.669-7 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº. 053.961.426-26, residentes e domiciliados na Rua Francisco de Oliveira Pinto, nº. 32, Apartamento 02, Loteamento Farailde, Extrema, Estado de Minas Gerais; **LUZIA APARECIDA DE FREITAS PEREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 29.594.304-X (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 030.051.506-58, casada com **APARECIDO SERGIO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 29.717.787-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº. 839.985.196-53, residentes e domiciliados na Rua dos Sabias, nº. 9, Jardim Bela Vista, Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000; **FERNANDO FERREIRA DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº. 13.515.449 (SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 065.053.756-43, residente e domiciliado na Rua dos Sabias, nº. 9, Jardim Bela Vista, Extrema, Estado de Minas Gerais.


Parágrafo único – Área equivalente a 70.266,30 m² (setenta mil duzentos e sessenta e seis virgula trinta metros quadrados), situada no Loteamento Santa Lúcia, Bairro da Ponte Nova, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula nº. 23.900, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no ponto 36 definido pelas coordenadas N: 7.472.200,391m e E: 361.329,290m, confrontando com **CÓRREGO; com azimute de 306°17'49" e distância de 3,92m, deste segue até o ponto 37 definido pelas coordenadas N: 7.472.202,709m e E: 361.326,134m, com azimute de 13°12'00" e distância de 6,08m, deste segue até o ponto 38 definido pelas coordenadas N: 7.472.208,626m e E: 361.327,522m, com azimute de 37°47'54" e distância de 6,48m, deste segue até o ponto 39 definido pelas coordenadas N: 7.472.213,749m e E: 361.331,496m, com azimute de 43°27'26" e distância de 10,96m, deste segue até o ponto 40 definido pelas coordenadas N: 7.472.221,704m e E: 361.339,033m, com azimute de 56°15'26" e distância de 10,11m, deste segue até o ponto 41 definido pelas coordenadas N: 7.472.227,322m e E: 361.347,443m, com azimute de 54°57'38" e distância de**



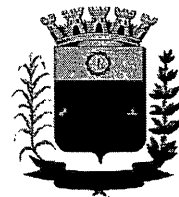
PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



15,43m, deste segue até o ponto 42 definido pelas coordenadas N: 7.472.236,179m e E: 361.360,073m, com azimute de 50°28'17" e distância de 8,14m, deste segue até o ponto 43 definido pelas coordenadas N: 7.472.241,359m e E: 361.366,351m, com azimute de 34°18'02" e distância de 5,79m, deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas N: 7.472.246,139m e E: 361.369,612m, com azimute de 35°20'17" e distância de 4,94m, deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas N: 7.472.250,171m e E: 361.372,471m, com azimute de 31°11'46" e distância de 3,99m, deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas N: 7.472.253,584m e E: 361.374,537m, com azimute de 29°07'31" e distância de 8,76m, deste segue até o ponto 47 definido pelas coordenadas N: 7.472.261,241m e E: 361.378,803m, com azimute de 38°01'57" e distância de 13,76m, deste segue até o ponto 48 definido pelas coordenadas N: 7.472.272,077m e E: 361.387,280m, com azimute de 40°07'01" e distância de 8,21m, deste segue até o ponto 49 definido pelas coordenadas N: 7.472.278,354m e E: 361.392,569m, com azimute de 34°46'07" e distância de 8,31m, deste segue até o ponto 50 definido pelas coordenadas N: 7.472.285,177m e E: 361.397,305m, com azimute de 48°43'23" e distância de 12,24m, deste segue até o ponto 51 definido pelas coordenadas N: 7.472.293,251m e E: 361.406,504m, com azimute de 44°08'46" e distância de 7,20m, deste segue até o ponto 52 definido pelas coordenadas N: 7.472.298,418m e E: 361.411,518m, com azimute de 41°30'52" e distância de 14,60m, deste segue até o ponto 53 definido pelas coordenadas N: 7.472.309,348m e E: 361.421,193m, com azimute de 45°05'24" e distância de 9,76m, deste segue até o ponto 54 definido pelas coordenadas N: 7.472.316,236m e E: 361.428,103m, com azimute de 33°39'55" e distância de 6,99m, deste segue até o ponto 55 definido pelas coordenadas N: 7.472.322,053m e E: 361.431,978m, com azimute de 25°58'31" e distância de 5,90m, deste segue até o ponto 56 definido pelas coordenadas N: 7.472.327,362m e E: 361.434,564m, com azimute de 19°33'12" e distância de 8,18m, deste segue até o ponto 57 definido pelas coordenadas N: 7.472.335,067m e E: 361.437,301m, com azimute de 8°45'03" e distância de 12,40m, deste segue até o ponto 58 definido pelas coordenadas N: 7.472.347,327m e E: 361.439,188m, com azimute de 3°48'47" e distância de 11,45m, deste segue até o ponto 59 definido pelas coordenadas N: 7.472.358,752m e E: 361.439,949m, com azimute de 18°18'05" e distância de 8,92m, deste segue até o ponto 60 definido pelas coordenadas N: 7.472.367,221m e E: 361.442,750m, com azimute de 16°58'53" e distância de 5,75m, deste segue até o ponto 61 definido pelas coordenadas N: 7.472.372,720m e E: 361.444,430m, com azimute de 34°58'50" e distância de 3,11m, deste segue até o ponto 62 definido pelas coordenadas N: 7.472.375,271m e E: 361.446,215m, com azimute de 90°27'16" e distância de 1,59m, deste segue até o ponto 63 definido pelas coordenadas N: 7.472.375,258m e E: 361.447,809m, com azimute de 71°08'31" e distância de 3,18m, deste segue até o ponto 64 definido pelas coordenadas N: 7.472.376,287m e E: 361.450,820m, com azimute de 43°35'45" e distância de 10,73m, deste segue até o ponto 65 definido pelas coordenadas N: 7.472.384,055m e E: 361.458,217m, com azimute de 26°41'54" e distância de 8,98m, deste segue até o ponto 66 definido pelas coordenadas N: 7.472.392,080m e E: 361.462,252m,

com azimute de $5^{\circ}59'39''$ e distância de 14,04m, deste segue até o ponto 67 definido pelas coordenadas N: 7.472.406,039m e E: 361.463,718m, com azimute de $15^{\circ}26'11''$ e distância de 10,81m, deste segue até o ponto 68 definido pelas coordenadas N: 7.472.416,463m e E: 361.466,597m, com azimute de $350^{\circ}31'33''$ e distância de 10,23m, deste segue até o ponto 69 definido pelas coordenadas N: 7.472.426,550m e E: 361.464,913m, com azimute de $271^{\circ}15'04''$ e distância de 2,44m, deste segue até o ponto 70 definido pelas coordenadas N: 7.472.426,604m e E: 361.462,477m, com azimute de $9^{\circ}30'23''$ e distância de 2,62m, deste segue até o ponto 71 definido pelas coordenadas N: 7.472.429,192m e E: 361.462,910m, com azimute de $20^{\circ}07'37''$ e distância de 17,58m, deste segue até o ponto 72 definido pelas coordenadas N: 7.472.445,698m e E: 361.468,959m, com azimute de $21^{\circ}57'50''$ e distância de 8,98m, deste segue até o ponto 73 definido pelas coordenadas N: 7.472.454,027m e E: 361.472,318m, com azimute de $34^{\circ}02'53''$ e distância de 13,46m, deste segue até o ponto 74 definido pelas coordenadas N: 7.472.465,179m e E: 361.479,854m, com azimute de $51^{\circ}51'02''$ e distância de 13,52m, deste segue até o ponto 75 definido pelas coordenadas N: 7.472.473,530m e E: 361.490,486m, com azimute de $35^{\circ}52'27''$ e distância de 12,57m, deste segue até o ponto 76 definido pelas coordenadas N: 7.472.483,715m e E: 361.497,851m, com azimute de $26^{\circ}03'47''$ e distância de 5,10m, deste segue até o ponto 77 definido pelas coordenadas N: 7.472.488,301m e E: 361.500,094m, com azimute de $18^{\circ}07'45''$ e distância de 5,53m, deste segue até o ponto 78 definido pelas coordenadas N: 7.472.493,554m e E: 361.501,814m, com azimute de $29^{\circ}48'52''$ e distância de 4,48m, deste segue até o ponto 79 definido pelas coordenadas N: 7.472.497,439m e E: 361.504,040m, com azimute de $58^{\circ}13'31''$ e distância de 4,90m, deste segue até o ponto 80 definido pelas coordenadas N: 7.472.500,018m e E: 361.508,204m, com azimute de $353^{\circ}38'48''$ e distância de 8,78m, deste segue até o ponto 81 definido pelas coordenadas N: 7.472.508,745m e E: 361.507,232m, com azimute de $14^{\circ}30'29''$ e distância de 5,59m, deste segue até o ponto 82 definido pelas coordenadas N: 7.472.514,159m e E: 361.508,633m, com azimute de $323^{\circ}21'17''$ e distância de 2,56m, deste segue até o ponto 83 definido pelas coordenadas N: 7.472.516,216m e E: 361.507,103m, com azimute de $29^{\circ}49'33''$ e distância de 3,32m, deste segue até o ponto 84 definido pelas coordenadas N: 7.472.519,100m e E: 361.508,757m, com azimute de $70^{\circ}13'07''$ e distância de 4,53m, deste segue até o ponto 85 definido pelas coordenadas N: 7.472.520,634m e E: 361.513,021m, com azimute de $14^{\circ}57'28''$ e distância de 2,00m, deste segue até o ponto 86 definido pelas coordenadas N: 7.472.522,563m e E: 361.513,537m, com azimute de $359^{\circ}30'55''$ e distância de 7,53m, deste segue até o ponto 87 definido pelas coordenadas N: 7.472.530,095m e E: 361.513,473m, com azimute de $336^{\circ}13'58''$ e distância de 4,62m, deste segue até o ponto 88 definido pelas coordenadas N: 7.472.534,321m e E: 361.511,612m, com azimute de $23^{\circ}19'59''$ e distância de 5,10m, deste segue até o ponto 89 definido pelas coordenadas N: 7.472.539,008m e E: 361.513,634m, com azimute de $93^{\circ}13'36''$ e distância de 4,84m, deste segue até o ponto 90 definido pelas coordenadas N: 7.472.538,736m e E: 361.518,466m, com azimute de $54^{\circ}58'15''$ e distância de 2,83m, deste segue até o ponto 91 definido pelas



coordenadas N: 7.472.540,359m e E: 361.520,781m, com azimute de 27°22'37" e distância de 2,87m, deste segue até o ponto 92 definido pelas coordenadas N: 7.472.542,911m e E: 361.522,103m, com azimute de 329°56'36" e distância de 4,65m, deste segue até o ponto 93 definido pelas coordenadas N: 7.472.546,939m e E: 361.519,773m, com azimute de 327°27'54" e distância de 2,76m, deste segue até o ponto 94 definido pelas coordenadas N: 7.472.549,269m e E: 361.518,286m, com azimute de 314°37'52" e distância de 2,96m, deste segue até o ponto 95 definido pelas coordenadas N: 7.472.551,350m e E: 361.516,178m, com azimute de 42°56'49" e distância de 3,68m, deste segue até o ponto 96 definido pelas coordenadas N: 7.472.554,041m e E: 361.518,682m, com azimute de 338°37'21" e distância de 5,13m, deste segue até o ponto 97 definido pelas coordenadas N: 7.472.558,815m e E: 361.516,813m, com azimute de 19°37'41" e distância de 6,96m, deste segue até o ponto 98 definido pelas coordenadas N: 7.472.565,371m e E: 361.519,151m, com azimute de 6°48'38" e distância de 3,93m, deste segue até o ponto 99 definido pelas coordenadas N: 7.472.569,271m e E: 361.519,617m, com azimute de 28°30'15" e distância de 3,84m, deste segue até o ponto 100 definido pelas coordenadas N: 7.472.572,644m e E: 361.521,449m, com azimute de 74°58'20" e distância de 3,64m, deste segue até o ponto 101 definido pelas coordenadas N: 7.472.573,589m e E: 361.524,968m, com azimute de 75°41'54" e distância de 3,28m, deste segue até o ponto 102 definido pelas coordenadas N: 7.472.574,400m e E: 361.528,151m, com azimute de 43°58'11" e distância de 5,71m, deste segue até o ponto 103 definido pelas coordenadas N: 7.472.578,509m e E: 361.532,115m, com azimute de 355°27'06" e distância de 4,95m, deste segue até o ponto 104 definido pelas coordenadas N: 7.472.583,445m e E: 361.531,722m, com azimute de 358°37'57" e distância de 4,86m, deste segue até o ponto 105 definido pelas coordenadas N: 7.472.588,303m e E: 361.531,606m, com azimute de 74°45'14" e distância de 2,34m, deste segue até o ponto 106 definido pelas coordenadas N: 7.472.588,917m e E: 361.533,859m, com azimute de 42°20'52" e distância de 1,48m, deste segue até o ponto 107 definido pelas coordenadas N: 7.472.588,917m e E: 361.533,859m, com azimute de 42°20'52" e distância de 1,48m, deste segue até o ponto 108 definido pelas coordenadas N: 7.472.590,013m e E: 361.534,858m, com azimute de 23°57'31" e distância de 2,83m, deste segue até o ponto 109 definido pelas coordenadas N: 7.472.592,599m e E: 361.536,007m, com azimute de 35°49'12" e distância de 1,24m, deste segue até o ponto 110 definido pelas coordenadas N: 7.472.593,607m e E: 361.536,735m, com azimute de 3°10'11" e distância de 2,10m, deste segue até o ponto 111 definido pelas coordenadas N: 7.472.595,701m e E: 361.536,850m, com azimute de 6°57'15" e distância de 4,17m, deste segue até o ponto 112 definido pelas coordenadas N: 7.472.599,837m e E: 361.537,355m, com azimute de 318°40'30" e distância de 5,02m, deste segue até o ponto 113 definido pelas coordenadas N: 7.472.603,610m e E: 361.534,038m, com azimute de 346°32'47" e distância de 5,64m, deste segue até o ponto 114 definido pelas coordenadas N: 7.472.609,096m e E: 361.532,725m, com azimute de 20°33'04" e distância de 11,59m, deste segue até o ponto 115 definido pelas coordenadas N: 7.472.619,953m e E: 361.536,795m, com azimute de 32°54'23" e distância de 8,03m, deste segue até o ponto 116 definido pelas coordenadas N: 7.472.626,696m e E: 361.541,159m, com azimute de 28°02'51" e distância de

6,27m, deste segue até o ponto 117 definido pelas coordenadas N: 7.472.632,228m e E: 361.544,106m, com azimute de 0°55'45" e distância de 8,67m, deste segue até o ponto 118 definido pelas coordenadas N: 7.472.640,893m e E: 361.544,247m, agora confrontando com **LOTE 03 QUADRA G**; com azimute de 70°59'09" e distância de 7,11m, deste segue até o ponto 119 definido pelas coordenadas N: 7.472.643,209m e E: 361.550,968m, com azimute de 83°55'59" e distância de 75,21m, deste segue até o ponto 120 definido pelas coordenadas N: 7.472.651,158m e E: 361.625,756m, com azimute de 81°38'39" e distância de 162,35m, deste segue até o ponto 121 definido pelas coordenadas N: 7.472.674,750m e E: 361.786,380m, com azimute de 81°33'09" e distância de 64,36m, deste segue até o ponto 122 definido pelas coordenadas N: 7.472.684,205m e E: 361.850,039m, agora confrontando com **REMANESCENTE**; com azimute de 77°31'12" e distância de 7,93m, deste segue até o ponto 01A definido pelas coordenadas N: 7.472.685,919m e E: 361.857,787m, com azimute de 236°51'11" e distância de 12,06m, deste segue até o ponto 01B definido pelas coordenadas N: 7.472.679,326m e E: 361.847,691m, com azimute de 206°16'37" e distância de 30,91m, deste segue até o ponto 01C definido pelas coordenadas N: 7.472.651,607m e E: 361.834,005m, com azimute de 207°21'01" e distância de 31,71m, deste segue até o ponto 01D definido pelas coordenadas N: 7.472.623,437m e E: 361.819,434m, com azimute de 209°58'56" e distância de 29,03m, deste segue até o ponto 01E definido pelas coordenadas N: 7.472.598,296m e E: 361.804,929m, com azimute de 213°08'40" e distância de 17,47m, deste segue até o ponto 01F definido pelas coordenadas N: 7.472.583,672m e E: 361.795,380m, com azimute de 214°30'42" e distância de 17,03m, deste segue até o ponto 01G definido pelas coordenadas N: 7.472.569,642m e E: 361.785,733m, com azimute de 218°27'02" e distância de 11,48m, deste segue até o ponto 01H definido pelas coordenadas N: 7.472.560,652m e E: 361.778,595m, com azimute de 220°58'43" e distância de 10,07m, deste segue até o ponto 01I definido pelas coordenadas N: 7.472.553,048m e E: 361.771,989m, com azimute de 221°24'06" e distância de 8,13m, deste segue até o ponto 01J definido pelas coordenadas N: 7.472.546,952m e E: 361.766,615m, com azimute de 222°04'52" e distância de 15,67m, deste segue até o ponto 01K definido pelas coordenadas N: 7.472.535,323m e E: 361.756,114m, com azimute de 224°55'43" e distância de 14,13m, deste segue até o ponto 01L definido pelas coordenadas N: 7.472.525,318m e E: 361.746,135m, com azimute de 225°40'38" e distância de 13,44m, deste segue até o ponto 01M definido pelas coordenadas N: 7.472.515,926m e E: 361.736,517m, com azimute de 229°59'24" e distância de 31,59m, deste segue até o ponto 01N definido pelas coordenadas N: 7.472.495,614m e E: 361.712,320m, com azimute de 232°27'15" e distância de 65,26m, deste segue até o ponto 01O definido pelas coordenadas N: 7.472.455,845m e E: 361.660,577m, com azimute de 233°05'30" e distância de 31,82m, deste segue até o ponto 01P definido pelas coordenadas N: 7.472.436,734m e E: 361.635,132m, com azimute de 232°28'09" e distância de 27,93m, deste segue até o ponto 01Q definido pelas coordenadas N: 7.472.419,720m e E: 361.612,983m, com azimute de 233°15'39" e distância de 30,13m, deste segue até o

ponto 01R definido pelas coordenadas N: 7.472.401,696m e E: 361.588,837m, com azimute de 232°18'10" e distância de 34,10m, deste segue até o ponto 01S definido pelas coordenadas N: 7.472.380,843m e E: 361.561,853m, com azimute de 232°52'45" e distância de 40,64m, deste segue até o ponto 01T definido pelas coordenadas N: 7.472.356,314m e E: 361.529,444m, com azimute de 232°07'54" e distância de 40,73m, deste segue até o ponto 01U definido pelas coordenadas N: 7.472.331,310m e E: 361.497,288m, com azimute de 232°10'52" e distância de 52,30m, deste segue até o ponto 01V definido pelas coordenadas N: 7.472.299,242m e E: 361.455,975m, com azimute de 231°10'21" e distância de 36,89m, deste segue até o ponto 01W definido pelas coordenadas N: 7.472.276,110m e E: 361.427,233m, com azimute de 234°43'50" e distância de 48,57m, deste segue até o ponto 01X definido pelas coordenadas N: 7.472.248,064m e E: 361.387,577m, com azimute de 231°15'30" e distância de 14,53m, deste segue até o ponto 01Y definido pelas coordenadas N: 7.472.238,972m e E: 361.376,245m, com azimute de 229°46'54" e distância de 33,54m, deste segue até o ponto 01Z definido pelas coordenadas N: 7.472.217,312m e E: 361.350,631m, com azimute de 222°04'38" e distância de 12,54m, deste segue até o ponto 02A definido pelas coordenadas N: 7.472.208,002m e E: 361.342,225m, com azimute de 224°04'29" e distância de 15,82m, deste segue até o ponto 02B definido pelas coordenadas N: 7.472.196,635m e E: 361.331,219m, com azimute de 332°49'00" e distância de 4,22m, deste segue até o ponto 36, vértice inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada à **implantação de Conjunto Habitacional de interesse social**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Extrema.

Art. 3º - Pelo objeto da desapropriação, será pago o valor total indenizatório de **R\$ 8.414.288,06 (oito milhões, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos)**, conforme Laudo de Avaliação, valor este a ser pago a título de justa indenização, em seis parcelas, sendo a saber, da seguinte forma:

I – R\$ 3.365.715,22 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos), será pago no ato da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação;

II – R\$ 5.048.572,84 (cinco milhões, quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) será pago em **cinco parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 841.428,80** (oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), e a



última no valor de **R\$ 841.428,84** (oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) a iniciar 30 dias após a assinatura da Escritura Pública de Desapropriação.

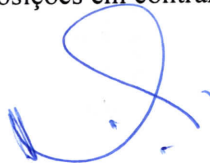
Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na respectiva Ficha, **conforme indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.**

Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 149-100**, do presente exercício de 2022, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

